



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº. 763/04 DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 701/2001 de 12/06/01 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonio João – MS”.

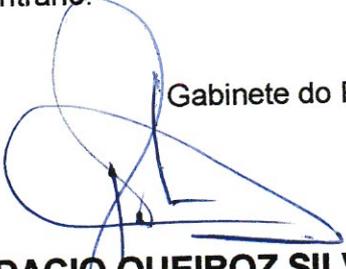
Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 701/2001, de 12 de junho de 2001, que passará a ser a seguinte:.

“Artigo 2º – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos para um mandato de 03 (três) anos”.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2004.


DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitorio Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Antonio João-MS